

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 03 DE SETEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS COM A FESTA DO IDOSO.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º— É autorizado o Poder Executivo a realizar gastos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a realização da **VII FESTA DO IDOSO**, no dia 08 de setembro de 1996.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a seguinte rubrica:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1581485.2053 - Assistência ao Idoso

3.1.2.0 - Material de Consumo


3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 03 de Setembro de 1996.

Foi enviada a publicação.
Em 03/09/96


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal